

Ofício Nº 54 G/SG/AFEPA/SAME/PARL

Brasília, em 17 de setembro de 2019.

Senhora Primeira-Secretária,

Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 680/2019, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 1019/2019, de autoria do deputado Alessandro Molon (PSB/RJ), em que se "solicitam informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores a respeito das recentes negociações sobre a comercialização da energia produzida pela Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu".

2. Presto, a seguir, as informações solicitadas:

Pergunta 1: "Cópia integral da Ata Bilateral assinada, em maio de 2019".

3. Resposta: Transcrevo, a seguir, o texto integral da Ata Bilateral Relativa à Contratação de Potência da Usina Hidrelétrica de Itaipu, assinada pelo Brasil e pelo Paraguai em 24 de maio de 2019. Encontra-se em anexo cópia fac-similar do documento assinado.

ABRE ASPAS

ATA BILATERAL

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 54 G/SG/AFEPA/SAME/PARL

Reunidas em Brasília, em 24 de maio de 2019, as Altas Partes Contratantes do Tratado de Itaipu, representadas por seus Ministérios de Relações Exteriores, acordaram adotar a presente Ata Bilateral relativa à contratação de potência da Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu;

Tendo presente o disposto no Artigo XIII do Tratado de Itaipu, a saber: "A energia produzida pelo aproveitamento hidrelétrico a que se refere o Artigo I será dividida em partes iguais entre os dois países, sendo reconhecido a cada um deles o direito de aquisição, na forma estabelecida no Artigo XIV, da energia que não seja utilizada pelo outro país para seu próprio consumo. Parágrafo Único - As Altas Partes Contratantes se comprometem a adquirir, conjunta ou separadamente na forma que acordarem, o total de potência instalada";

Tendo presente, ainda, o compromisso de compra de energia formalizado por Notas Reversais de 26 de abril de 1973 e o compromisso contido no "Termo de Compromisso entre a ANDE, a Eletrobras e a Itaipu Binacional sobre Aspectos Técnicos e de Contratação dos Serviços de Eletricidade da Itaipu Binacional", assinado em 31 de janeiro de 2007, que deve ser regulamentado;

Tendo presentes, da mesma forma, o interesse comum em continuar a cumprir o referido compromisso conjunto de aquisição do total da potência instalada da usina

Fls. 3 do Ofício Nº 54 G/SG/AFEPA/SAME/PARL

previsto no Artigo XIII do Tratado; em garantir o necessário faturamento dos serviços de eletricidade, bem como seu devido pagamento à Itaipu Binacional; em garantir o pagamento regular de royalties e da remuneração por energia cedida, o custeio de projetos de infraestrutura binacional e o pagamento dos encargos financeiros e amortização da dívida da Itaipu, de forma a manter o cronograma de renegociação do Anexo C;

As Altas Partes Contratantes acordaram instruir às respectivas Entidades Compradoras, a saber, a Eletrobras e a ANDE, a adoção dos compromissos estipulados abaixo, os quais serão objeto de contrato e acordo operativo específicos a serem firmados por representantes de ambas as Entidades e Itaipu:

I. A ANDE ou as empresas por ela indicadas celebrarão contrato com a Itaipu, nas condições estabelecidas no referido Tratado e seus Anexos, de maneira a que a potência contratada obedeça ao seguinte cronograma:

2019 -

Janeiro: 1.720 MW

Fevereiro: 1.730 MW

Março: 1.480 MW

Abril: 1.360 MW

Fls. 4 do Ofício Nº 54 G/SG/AFEPA/SAME/PARL

Maio: 1.120 MW

Junho: 986 MW

Julho: 1.008 MW

Agosto: 1.075 MW

Setembro: 1.142 MW

Outubro: 1.456 MW

Novembro: 1.568 MW

Dezembro: 1.792 MW

Potência média: 1.370 MW

Parágrafo 1º. Para os anos de 2020 a 2022, serão considerados os montantes de potência média anual contratada abaixo indicados:

2020 - 1.534 MW

2021 - 1.718 MW

2022 - 1.924 MW

Parágrafo 2º. A ANDE poderá, até 31 de outubro do ano anterior, discriminar mensalmente os montantes de potência contratada indicados no parágrafo 1º deste item, respeitando a respectiva potência média anual contratada de cada ano.

Fls. 5 do Ofício Nº 54 G/SG/AFEPA/SAME/PARL

Parágrafo 3º. Até 31 de janeiro de cada ano, a quantidade de potência contratada indicada no parágrafo 1º deste item deverá ser ajustada, de forma a ser acrescida ou reduzida na proporção da variação do consumo de energia da Itaipu pela ANDE entre o exercício anterior e o precedente, limitado a uma variação de 6%.

II. A Eletrobras ou as empresas por ela indicadas celebrarão contrato com a Itaipu, nas condições estabelecidas no referido Tratado e seus Anexos, de maneira a que o total da potência contratada seja igual ao total da potência instalada.

III. Na prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu às entidades compradoras serão implementados os seguintes procedimentos:

a. Os Diretores Técnicos da Itaipu poderão flexibilizar o nível do reservatório até a cota de 216 metros sobre o nível do mar. Esta decisão será comunicada aos Diretores Gerais da Itaipu e ao Conselho de Administração da Itaipu.

b. Caso não haja acordo no âmbito dos Diretores Técnicos da Itaipu acerca da flexibilização do nível do reservatório, a energia afluyente será rateada na proporção das potências contratadas, devendo ser apurada a respectiva cessão de potência contratada caso uma entidade compradora consuma mais do que a sua parcela de rateio.

Fls. 6 do Ofício Nº 54 G/SG/AFEPA/SAME/PARL

c. Na hipótese de ocorrer cessão de energia vinculada de uma entidade à outra, o montante de potência associada a essa energia vinculada será contabilizado como cessão de potência contratada de uma entidade à outra.

IV. As Altas Partes Contratantes conduzirão e acompanharão, *pari passu*, a elaboração e formalização dos instrumentos contratuais e regulamentação dos aspectos técnico-operativos mencionados nos itens I e III desta Ata, a serem celebrados pela Itaipu com as Entidades Compradoras, conforme compromissos estabelecidos nesta Ata, no prazo de 30 dias.

Assinado em Brasília, 24 de maio de 2019, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pedro Miguel da Costa e Silva

Embaixador

Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

B. Hugo Saguier Caballero

Embaixador

Ministério de Relações Exteriores da República do Paraguai

Fls. 7 do Ofício Nº 54 G/SG/AFEPA/SAME/PARL

FECHA ASPAS

Pergunta 2: "Quais órgãos do governo brasileiro foram consultados a respeito das recentes negociações sobre a comercialização da energia produzida pela Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu e para a assinatura da Ata Bilateral? Enviar cópia das respectivas manifestações dos órgãos governamentais, se houver".

4. Resposta: Tanto a coordenação interna do Governo brasileiro em preparação às negociações como as negociações mantidas com o Governo paraguaio em torno da Ata Bilateral contaram com a participação de representantes do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério de Minas e Energia, da Eletrobras e da diretoria brasileira de Itaipu. As reuniões de coordenação interna e as duas reuniões negociadoras com o Paraguai encontram-se registradas nas correspondentes atas e listas de presença.

Pergunta 3: "Quais foram os participantes das reuniões prévias à assinatura da Ata Bilateral e quando essas reuniões ocorreram? Enviar cópia das respectivas atas, se houver".

5. Resposta: A 49ª reunião do Comitê de Administração e Operação Eletrobras-Itaipu Binacional - ANDE (CADOP) foi realizada em 12/02/2019. Do lado brasileiro, participaram, pela Eletrobras, Wilson Ferreira Junior, Antonio Varejão de Godoy e Luiz Roberto Alves Correia; e, pela Itaipu Binacional (margem

Fls. 8 do Ofício Nº 54 G/SG/AFEPA/SAME/PARL

brasileira), Mauro José Corbellini, Victor Hugo M. dos Passos Filho, Joni Madruga Garcia e Luciana Piccione Colatusso. Pelo lado paraguaio, participaram, pela ANDE, Fabián Cáceres Cadogan, Francisco Escudero Scavone, Rolando Benítez Benítez, Claudia Aguayo, María de la Paz Barrail, e, pela Itaipu Binacional (margem paraguaia), José María Sánchez Tillería, Ramón, Jorge Sienra, Luis Gilbero Valdez González, Rufino Andrés Rojas Martínez, Guillermo Gonzalez Yaryes e Rodolfo David Ríos Acosta.

6. Reuniões da Comissão de Estudos de Critérios de Contabilização dos Suprimentos da Itaipu (CECOI) para tratar do assunto tiveram lugar em 05/06/2019, 11/06/2019 e 18/06/2019. Do lado brasileiro, participaram, pela Eletrobras, Ângelo Santiago Rosseti, Jorge Alexandre Bentinho e Luiz Roberto Alves Correia; e, pela Itaipu (margem brasileira), Cássia Arndt Wutzke, Cristiano Ryker Moraes, Joni Madruga Garcia, Luciana Piccione Colatusso, Yuuji Fukui. Do lado paraguaio, participaram, pela ANDE, Claudia Aguayo, María de la Paz Barrail, Patrícia Delgado, Rolando Benítez, e, pela Itaipu Binacional, Diego Fernando Quintana Rojas e Rufino Rojas Martínez.

7. Reuniões de coordenação entre Itamaraty, Itaipu (margem brasileira) e Eletrobras tiveram lugar em 28/03/2019, 04/04/2019, 06/05/2019, 21/05/2019 e 28/06/2019. Participaram dessas reuniões, pela Eletrobras, Luiz Roberto Alves Correia; pela Itaipu Binacional, Celso Villar Torino, Victor Hugo M. dos Passos Filho e Marcia de Aguiar Buerger; pelo Ministério de Minas e Energia, Marisete Fátima Dadald Pereira, Paulo Pacheco, Leila Przytyk e Danielle Guimarães; e, pelo

Fls. 9 do Ofício Nº 54 G/SG/AFEPA/SAME/PARL

Itamaraty, Pedro Miguel da Costa e Silva, Eugênia Barthelmess, Olympio Faissol Pinto Junior, Gabriela Guimarães Gazzinelli, Isadora Loreto da Silveira e Maria Eduarda Paiva Meira de Oliveira.

8. Encontram-se em anexo cópias digitalizadas das listas de presença das reuniões realizadas no Itamaraty, bem como das duas atas diplomáticas de 24 maio e 1º de agosto.

Pergunta 4: "Qual o impacto financeiro para o governo brasileiro, para a Eletrobrás e para a Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu com a decisão da República do Paraguai de anular a referida Ata Bilateral, assinada em maio?"

9. Resposta: Ao Ministério das Relações Exteriores coube negociar o texto da Ata Bilateral, diante do impasse verificado nas instâncias técnicas em torno da contratação da potência de Itaipu. Questões relacionadas a eventuais impactos financeiros para o Governo brasileiro da denúncia unilateral pelo Paraguai do referido instrumento são da competência do Ministério de Minas e Energia e da Eletrobras.

Pergunta 5: "Houve concordância por parte dos representantes do governo brasileiro para que a empresa 'Leros' obtivesse a exclusividade para a venda dos excedentes energéticos gerados pela Usina de Itaipu?"

10. Resposta: Não. A aquisição dos serviços de eletricidade de Itaipu Binacional é realizada pela Eletrobras, conforme determina o artigo XIV do Tratado de Itaipu, inclusive no que se refere ao excedente paraguaio cedido ao Brasil mediante compensação específica. O tema da eventual comercialização de energia de

Fls. 10 do Ofício Nº 54 G/SG/AFEPA/SAME/PARL

Itaipu por parte de agentes privados jamais foi objeto de discussões entre o Governo brasileiro e o Governo paraguaio no contexto das negociações sobre a Ata Bilateral de 24 de maio de 2019. A empresa mencionada jamais foi objeto de referência, por qualquer das Partes, no decorrer da negociação.

Pergunta 6: "Em Nota conjunta do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério das Minas e Energia, de 09 de agosto de 2019, afirma-se, em seu item 4, que: '... Cabe destacar que o Tratado de Itaipu somente permite a venda da energia produzida pela usina para a Eletrobras e para a Ande. Portanto, não tem qualquer fundamento a especulação sobre a possibilidade de comercialização da energia da usina binacional por parte de alguma empresa que não seja a Eletrobras e a Ande'. No entanto, tem sido noticiado que representantes do grupo empresarial Leros apresentaram proposta concreta para a compra de energia do Paraguai. Desta forma, solicita-se esclarecimentos sobre a possibilidade de venda da energia produzida pela Usina de Itaipu para empresas que não a Eletrobrás ou a Ande. Não obstante, algum órgão ou representante do governo brasileiro recebeu alguma informação ou comunicação oficial sobre a intenção do governo paraguaio visando permitir a venda da energia da Hidrelétrica de Itaipu para agentes econômicos que não a Eletrobrás ou a Ande?"

11. Resposta: Desde o início da operação de Itaipu, em 1984, a comercialização da energia da usina hidrelétrica tem sido realizada, no Brasil, pela Eletrobras, em cumprimento dos termos do artigo XIV do Tratado de Itaipu. Não se discutiu ou vislumbrou, a qualquer tempo ou em qualquer circunstância, no contexto

Fls. 11 do Ofício Nº 54 G/SG/AFEPA/SAME/PARL

da negociação em apreço, qualquer previsão de alteração da identidade da empresa competente para comercializar, no Brasil, a energia de Itaipu, a saber, a Eletrobras. Nenhum órgão ou representante do Governo brasileiro recebeu indicação informal ou comunicação oficial, em qualquer tempo, sobre a suposta intenção ou desejo do Governo paraguaio de permitir a venda de energia da Hidrelétrica de Itaipu a agentes ou operadores que não a Eletrobras ou a ANDE.

Atenciosamente,



Ernesto Araújo
Ministro de Estado das Relações Exteriores

LISTA DE PRESENÇA

Reunião – Contratação da Potência de Itaipu em 2019
(Brasília, 21 de maio de 2019)

	Nome	Órgão	Telefone	E-mail
1	EUGÊNIA BARTHUELMSS	ITAMATY	(61) 2030-8709	eugenia_barthuelms@itamaraty.gov.br
2	OLYMPIO FAISSOL PINTO JUNIOR	ITAMATY	(61) 2030-8228	olympio_faissol@itamaraty.gov.br
3	LEILA PRETTYK	MME / ASSSEC	(61) 2032-5795	leila.prettyk@mme.gov.br
4	PAULO PACATECO	MME / ASSINT	611 2032-5333	internacional@mme.gov.br
5	Gabriela Gazzinelli	DAM- II -MRE	61 2030-6156	gabrielagazzinelli@itamaraty.gov.br
6	Isadora Loreto de Siqueira	DAM- II / MRE	(61) 2030 8227	isadora_loreto@itamaraty.gov.br
7				
8				
9				
10				

LISTA DE PRESENÇA
Reunião – Altas Partes Contratantes de Itaipu
(Brasília, 24 de maio de 2019)

	Nome	Órgão	Telefone	E-mail
1	PEDRO MIGUEL DA COSTA E SILVA	SAME/MRE	2030-8761	pedro.costa@icamaraty.gov.br
2	Eugénia Barthelmess	DAS/MRE	2030-8709	dasme@itamaraty.gov.br
3	Olympio Faissal Pinto Junior	DAM II/MRE	2030-8741	dam.ii@itamaraty.gov.br
4	Analia Borba	Embaixada Paraguai	3442 8600	aborba@embaparaquai.org.br
5	NINIA DA SILVA BOSCHER	EMBAIXADA PARAGUAI	3442 8600	nda.silva@embaparaquai.org.br
6	Jeronimo Saun	MRE/MRE	+595 91 474 72	jsaun@ure.gov.py
7	Martha Moreno	UGRE/MRE	+595 21 414 8061	mmoreno@mre.gov.py
8	Alaides Jimenez	MRE	+595 91 474 7775	alaidesjimenez@gmail.com
9	B. Hugo Sagvies Caballero	Embaixada Paraguai		
10				

LISTA DE PRESENÇA

Reunião – Contratação da Potência de Itaipu em 2019
(Brasília, 04 de abril de 2019)

	Nome	Órgão	Telefone	E-mail
1	MAURO EDUARDO PAIXÃO VIEIRA DE OLIVEIRA	MRE / DAM II	(61) 2030-5191	eduarda.paiva@itamaraty.gov.br
2	EUGÊNIO BARTHELMESS	MRE / DAS	(61) 2030-8709	eugenia.barthelemess@itamaraty.gov.br
3	PEDRO MIGUEL DA COSTA ESILVA	MRE / SAME	(61) 2030-8764	pedro.costa@itamaraty.gov.br
4	Gabriel Guimarães Gazzinelli	MRE (DIRP)	(61) 2030-6156	gabriel.gazzinelli@itamaraty.gov.br
5	Isidoro Laete de Silveira	MRE / DIRP DAMI	(61) 2030-8227	isidoro.laete@itamaraty.gov.br
6	Daniel Ferreira Magini	MRE / SAME	(61) 2030-8764	daniel.magini@itamaraty.gov.br
7	LUIZ ROBERTO ALVES CORREIA	ELETTROBRAS	21-25746011	luiz.correia@eletrobras.com.
8	Celso Villar Torino	ITAIPU	45-35203954	torino@itaipu.gov.br
9	Victor Hugo M. Passos F.	ITAIPU / TE	(45) 3520-3959	vhfilho@itaipu.gov.br
10	MARCIA ASREU DE AGUIAR BUEGER	ITAIPU / AF.FE	(41) 3321-4296	marcuc@itaipu.gov.br

	Nome	Órgão	Telefone	E-mail
11				
12	Danielle S. Guimarães	Assint/MMT	(61) 20325333	internacional@mmt.gov.br
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



LISTA DE PRESENÇA
Reunião – Contratação da Potência de Itaipu em 2019
(Brasília, 06 de maio de 2019)

	Nome	Órgão	Telefone	E-mail
1	EMERSON PEDRO HILVER DA COSTA E SILVA	ITAIIPU		pedro.costa@itaipu.gov.br
2	EMILIA DORA EUGÊNIA BATHIELLES	ITAIIPU		eugeniz.bathielmess@itaipu.gov.br
3	CONSELHEIRO OLYMPIO PISSOL JUNIOR	ITAIIPU	(61) 2030-8225	olympio.pissol@itaipu.gov.br
4	LUIZ ROBERTO ALVES CORREIA	ELETRONIAS	21-25146015	luz@eletronias.com
5	MARCIA ARAUJO DE AGUIAR GUERREIRO	ITAIIPU	(41) 3321-4296	marcia@itaipu.gov.br
6	Victor Hugo M. Passos Filho	Itaipu	(45) 3520-3960	vffilho@itaipu.gov.br
7	Ricardo Pereira de Aguiar	ITAIIPU	(45) 88153092	nicodop@itaipu.gov.br
8	Celso Villan Tonino	ITAIIPU	(45) 35203554	tonino@itaipu.gov.br
9	MARISSE F.D. PERNA	ITAIIPU	(61) 2030-5191	marissere.perna@itaipu.gov.br
10	MARIO EDUARDO PERNA	ITAIIPU	(61) 2030-5191	eduardo.perna@itaipu.gov.br

	Nome	Órgão	Telefone	E-mail
11				
12	Danielle S. Guimarães	Assint/mme	(61) 20325333	internacional@mme.gov.br
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

LISTA DE PRESENÇA

 Reunião – Contratação da Potência de Itaipu em 2019

 (Brasília, 28 de março de 2019)

	Nome	Órgão	Telefone	E-mail
1	MARIA EDUARDO PASIVA	Itamaraty / DAM II	(61) 2030-5191	eduarda.pasiva@itamaraty.gov.br
2	Isadora Loreto da Silveira	MRE / DAM II	2030 8227	isadora.loreto@itamaraty.gov.br
3	LEILA PRZYTYK	MME / ASSEC	(61) 2032-5795	leila.przytyk@mme.gov.br
4	OLYMPIO PASSOL PINTO JUNIOR	MRE / DAM II	(61) 2030-8225	olympio.passol@itamaraty.gov.br
5	Celso Torino	ITAIPU / OP	(45) 3520 3954	torino@itaipu.gov.br
6	LUIZ ROBERTO ALVES CORDEIRA	ELETRONORAS	21-25146015	luiz.cordeira@eletrobras.com
7	MARCIA A. DE AGUIAR BOERGER	ITAIPU / FINANC.	(41) 3321-4246	marcia@itaipu.gov.br
8	Vicior Hugo M. Passos Filho	ITAIPU / PC-TE	(45) 3520-3960	vhfilho@itaipu.gov.br
9	Gabriela G. Gaggiinelli	MRE / DAM II	(61) 2030-6186	gabriela.gaggiinelli@itamaraty.gov.br
10				

ATA BILATERAL

Reunidas em Brasília, em 24 de maio de 2019, as Altas Partes Contratantes do Tratado de Itaipu, representadas por seus Ministérios de Relações Exteriores, acordaram adotar a presente Ata Bilateral relativa à contratação de potência da Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu;

Tendo presente o disposto no Artigo XIII do Tratado de Itaipu, a saber: “A energia produzida pelo aproveitamento hidrelétrico a que se refere o Artigo I será dividida em partes iguais entre os dois países, sendo reconhecido a cada um deles o direito de aquisição, na forma estabelecida no Artigo XIV, da energia que não seja utilizada pelo outro país para seu próprio consumo. Parágrafo Único - As Altas Partes Contratantes se comprometem a adquirir, conjunta ou separadamente na forma que acordarem, o total de potência instalada”;

Tendo presente, ainda, o compromisso de compra de energia formalizado por Notas Reversais de 26 de abril de 1973 e o compromisso contido no “Termo de Compromisso entre a ANDE, a Eletrobras e a Itaipu Binacional sobre Aspectos Técnicos e de Contratação dos Serviços de Eletricidade da Itaipu Binacional”, assinado em 31 de janeiro de 2007, que deve ser regulamentado;

Tendo presentes, da mesma forma, o interesse comum em continuar a cumprir o referido compromisso conjunto de aquisição do total da potência instalada da usina previsto no Artigo XIII do Tratado; em garantir o necessário faturamento dos serviços de eletricidade, bem como seu devido pagamento à Itaipu Binacional; em garantir o pagamento regular de royalties e da remuneração por energia cedida, o custeio de projetos de infraestrutura binacional e o pagamento dos encargos financeiros e amortização da dívida da Itaipu, de forma a manter o cronograma de renegociação do Anexo C;

As Altas Partes Contratantes acordaram instruir às respectivas Entidades Compradoras, a saber, a Eletrobras e a ANDE, a adoção dos compromissos estipulados abaixo, os quais serão objeto de contrato e acordo operativo específicos a serem firmados por representantes de ambas as Entidades e Itaipu:

I. A ANDE ou as empresas por ela indicadas celebrarão contrato com a Itaipu, nas condições estabelecidas no referido Tratado e seus Anexos, de maneira a que a potência contratada obedeça ao seguinte cronograma:

2019 –

Janeiro: 1.720 MW

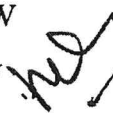
Fevereiro: 1.730 MW

Março: 1.480 MW

Abril: 1.360 MW

Maio: 1.120 MW

Junho: 986 MW



Julho: 1.008 MW

Agosto: 1.075 MW

Setembro: 1.142 MW

Outubro: 1.456 MW

Novembro: 1.568 MW

Dezembro: 1.792 MW

Potência média: 1.370 MW

Parágrafo 1°. Para os anos de 2020 a 2022, serão considerados os montantes de potência média anual contratada abaixo indicados:

2020 – 1.534 MW

2021 – 1.718 MW

2022 – 1.924 MW

Parágrafo 2°. A ANDE poderá, até 31 de outubro do ano anterior, discriminar mensalmente os montantes de potência contratada indicados no parágrafo 1° deste item, respeitando a respectiva potência média anual contratada de cada ano.

Parágrafo 3°. Até 31 de janeiro de cada ano, a quantidade de potência contratada indicada no parágrafo 1° deste item deverá ser ajustada, de forma a ser acrescida ou reduzida na proporção da variação do consumo de energia da Itaipu pela ANDE entre o exercício anterior e o precedente, limitado a uma variação de 6%.

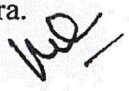
II. A Eletrobras ou as empresas por ela indicadas celebrarão contrato com a Itaipu, nas condições estabelecidas no referido Tratado e seus Anexos, de maneira a que o total da potência contratada seja igual ao total da potência instalada.

III. Na prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu às entidades compradoras serão implementados os seguintes procedimentos:

a. Os Diretores Técnicos da Itaipu poderão flexibilizar o nível do reservatório até a cota de 216 metros sobre o nível do mar. Esta decisão será comunicada aos Diretores Gerais da Itaipu e ao Conselho de Administração da Itaipu.

b. Caso não haja acordo no âmbito dos Diretores Técnicos da Itaipu acerca da flexibilização do nível do reservatório, a energia afluyente será rateada na proporção das potências contratadas, devendo ser apurada a respectiva cessão de potência contratada caso uma entidade compradora consuma mais do que a sua parcela de rateio.

c. Na hipótese de ocorrer cessão de energia vinculada de uma entidade à outra, o montante de potência associada a essa energia vinculada será contabilizado como cessão de potência contratada de uma entidade à outra.

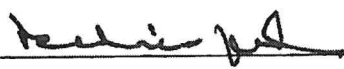


IV. As Altas Partes Contratantes conduzirão e acompanharão, *pari passu*, a elaboração e formalização dos instrumentos contratuais e regulamentação dos aspectos técnico-operativos mencionados nos itens I e III desta Ata, a serem celebrados pela Itaipu com as Entidades Compradoras, conforme compromissos estabelecidos nesta Ata, no prazo de 30 dias.

Assinado em Brasília, 24 de maio de 2019, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



Pedro Miguel da Costa e Silva
Embaixador
Ministério das Relações Exteriores da
República Federativa do Brasil



B. Hugo Saguier Caballero
Embaixador
Ministério de Relações Exteriores da
República do Paraguai

Ata Bilateral

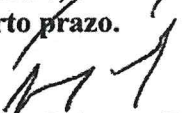
No dia 1 de agosto de 2019, se reuniram na cidade de Assunção, República do Paraguai, as Altas Partes Contratantes do Tratado de Itaipu, representadas pelos seus Ministérios das Relações Exteriores, em sequência à reunião celebrada em 24 de maio de 2019.

A Alta Parte Contratante paraguaia comunicou sua decisão unilateral e soberana de tornar sem efeito a Ata Bilateral de 24 de maio de 2019.

As duas Altas Partes Contratantes instruíram as instâncias técnicas no âmbito da Itaipu Binacional a retomar os entendimentos com vistas à definição do cronograma de potência a ser contratada pela Eletrobras e pela ANDE, no período 2019-2022.

As Altas Partes Contratantes concordaram que a falta de acordo sobre o cronograma de potência a ser contratada de Itaipu afeta negativamente o faturamento dos serviços de eletricidade da entidade binacional e, nesse sentido, destacaram a importância de se encontrar uma solução para o problema no curto prazo.


Pelo Ministério das Relações
Exteriores da República Federativa
do Brasil


Pelo Ministerio das Relaciones Exteriores
da Republica do Paraguay

Acta Bilateral

El 1 de agosto de 2019, se reúnen en la ciudad de Asunción, República del Paraguay, las Altas Partes Contratantes del Tratado de Itaipú, representadas por sus Ministerios de Relaciones Exteriores, en seguimiento de la reunión celebrada el 24 de mayo de 2019.

La Alta Parte Contratante paraguaya comunicó su decisión unilateral y soberana de dejar sin efecto el Acta Bilateral del 24 de mayo de 2019.

Ambas Altas Partes Contratantes instruyeron a las instancias técnicas en el ámbito de la Itaipú Binacional a retomar las reuniones con el propósito de definir el cronograma de potencia a ser contratada por la Electrobras y por la ANDE, en el período 2019-2022.

Las Altas Partes Contratantes coincidieron en que la falta de acuerdo sobre el cronograma de potencia a ser contratada de la Itaipú afecta negativamente la facturación de los servicios de electricidad de la entidad binacional y, en tal sentido, destacaron la importancia de encontrar una solución para el problema en el corto plazo.

**Por el Ministerio de Relaciones
Exteriores de la República del
Paraguay**

**Por el Ministerio de Relaciones
Exteriores de la República Federativa
del Brasil**